



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023, Processo Administrativo nº 000001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. UELIKSON BOONE, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado, a empresa ELETROMUNDI COM: E DISTR. DE MAT. ELET. EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 06.269.699/0001-76, com sede na Rua Daniela Perez, nº 300, Bairro Barramares, Vila velha/ES, CEP: 29.124-342, por seu Representante Legal, Senhor(a) Marcelo Vieira Lopes, portador(a) do RG nº 819.049/ES, inscrito no CPF sob o nº 985.759.457-34, doravante denominado FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Presencial SRP nº 015/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO, TROCAS E REPAROS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por
UELIKSON
BOONE:069751847
71
Dados: 2023.05.30
06:58:21 -03'00'

ELETROMUNDI COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:06269699000176

Assinado de forma digital por
ELETROMUNDI COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:06269699000176
Dados: 2023.05.29 17:15:01 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

c) Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação em Diário Oficial.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Prefeitura Municipal**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

4.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

4.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - Fornecedor registrado: **ELETROMUNDI COM.E DISTR. DE MAT. ELET. EIRELI EPP**

CNPJ nº **06.269.699/0001-76**

5.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo: O valor global estimado desta ata será de **R\$92.233,70 (Noventa e dois mil duzentos e trinta e três reais e setenta centavos)** para os itens **04, 07, 15, 16, 17 e 18** descritos em relação anexa.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por
UELIKSON
BOONE:0697518477
1
Dados: 2023.05.30
06:58:40 -03'00'

**ELETROMUNDI COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:06269699000176**

Assinado de forma digital por
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS:06269699000176
Dados: 2023.05.29 17:15:20 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.
- 6.2- O pagamento será efetuado, de acordo com os materiais efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 6.3- Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.
- 6.4- Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.
- 6.5- Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.
- 6.6- É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 6.7- As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.
- 6.8- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.
- 6.9- Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
 - b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
 - c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 – O prazo máximo para fornecimento do objeto desta Ata deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - MODO DE FORNECIMENTO

- 8.1 – O prazo máximo para fornecimento do objeto desta Ata deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.2 – O fornecimento do objeto desta Ata será realizado de **FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade desta Secretaria.
- 8.3 – Fica a **CONTRATADA** responsável pelo transporte do objeto desta Ata.
- 8.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5 – Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura municipal de Vila Pavão, situado na Rua Travessa Pavão, 80 – Centro, telefone: (27) 3753-1001

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.05.30
06:58:36 -03'00'

ELETROMUNDI COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:06269699000176

Assinado de forma digital por ELETROMUNDI
COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:06269699000176
Dados: 2023.05.29 17:15:50 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.6 – A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

8.7- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer despesas para a entrega do objeto.

8.8- Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

8.9 – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo sua substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

8.10- A CONTRATADA providenciará o transporte do material e providenciará o transporte e entrega do material até o local solicitado pela secretaria, podendo ser tanto na zona urbana quanto na zona rural.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

9.1.2 – Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para conferir a entrega do objeto;

9.1.3 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

9.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

9.1.6 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos desta Ata, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

9.1.7 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes da presente Ata.

9.2 - Compete ao FORNECEDOR:

9.2.1 – Executar o objeto da presente Ata.

9.2.2 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.4 – Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade e prazos especificados.

UELIKSON
BOONE:06
97518477
1
Assinado de
forma digital por
UELIKSON
BOONE:06975184
771
Dados: 2023.05.30
06:59:09 -03'00'

ELETROMUNDI COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:06269699000176

Assinado de forma digital por
ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS:06269699000176
Dados: 2023.05.29 17:16:16 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

9.2.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

9.2.6- Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste contrato, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

9.2.7- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.

9.2.8- A CONTRATADA providenciará o transporte do material e providenciará o transporte e entrega do material até o local solicitado pela secretaria, podendo ser tanto na zona urbana quanto na zona rural.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, designar dois servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste Termo de Referência, sendo **DAVID DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 16209689 SSP MG, inscrito no CPF sob nº 113.943.437-36, residente e domiciliado na Rua Desembargador Santos Neves, s/n, Bairro centro, Vila Pavão - ES. e, em sua ausência, **THAYNE DO CARMO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 180.099.227-06, residente e domiciliado na Rua Daniel Berger, Vila Pavão – ES.

11.2 – A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

11.3 – Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado para este fim.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

12.2. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

12.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.4. O (A) responsável pelo recebimento dos materiais terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na realização dos serviços, fixando prazo para refazer.

b) Solicitar à CONTRATADA, a refazer qualquer serviço executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

UELIXSON
BOONE:069
75184771

Assinado de forma
digital por UELIXSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.05.30
06:59:24 -03'00'

ELETROMUNDI COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:06269699000176

Assinado de forma digital por ELETROMUNDI
COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:06269699000176
Dados: 2023.05.29 17:16:39 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.
- 13.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 13.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 13.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.7.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.
- 13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

UELKSON
BOONE:06
97518477
1

Assinado de
forma digital por
UELKSON
BOONE:06975184
771
Dados: 2023.05.30
06:59:38 -03'00'

ELETROMUNDI COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:06269699000176

Assinado de forma digital por
ELETROMUNDI COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:06269699000176
Dados: 2023.05.29 17:17:04 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

13.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).

14.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

UELIKSON

BOONE:06

975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2023.05.30
06:59:52 -03'00'

ELETROMUNDI COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:06269699000176

Assinado de forma digital por ELETROMUNDI
COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:06269699000176
Dados: 2023.05.29 17:18:44 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

15.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

16.1.1. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

16.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão Presencial SRP nº 015/2023, o Termo de Referência e a proposta da empresa abaixo relacionada.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

UELIKSON

BOONE:06

975184771

Assinado de forma
digital por
UELIKSON
BOONE:0697518477

1
Dados: 2023.05.30
07:00:18 -03'00'

ELETROMUNDI COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:06269699000176

Assinado de forma digital por
ELETROMUNDI COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS:06269699000176
Dados: 2023.05.29 17:19:05 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Vila Pavão/ES, 24 de maio de 2023.

UELIKSON Assinado de
forma digital por
BOONE:0 UELIKSON
69751847 BOONE:06975184
71 771
Dados: 2023.05.30
07:00:32 -03'00'

Uelikson Boone
Município de Vila Pavão
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCELO VIEIRA
LOPES:98575945734

Assinado de forma digital por
MARCELO VIEIRA
LOPES:98575945734
Dados: 2023.05.29 17:20:15 -03'00'

Marcelo Vieira Lopes
ELETROMUNDI COM.E DISTR. DE MAT. ELET. EIRELI
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:

CPF:

2 - _____
Nome:

CPF:

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Maio de 2023.

15

MALHARIA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. Acolhimento das propostas a partir de: 29/05/2023 às 08:00h. Abertura de propostas: 19/06/2023 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 19/06/2023 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br
Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira

Protocolo 1093647

Vila Pavão

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159 /2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: CASTELAN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO, TROÇAS E REPAROS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. **VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 160.358,25.

Vila Pavão, ES, 25/05/2023.

Uelikson Boone

Prefeito Municipal

Protocolo 1093755

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160 /2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: ELETROMUNDI COM.E DISTR. DE MAT. ELET. EIRELI EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO, TROÇAS E REPAROS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. **VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 92.233,70.

Vila Pavão, ES, 25/05/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1093760

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161 /2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: GBC SOLAR E ELÉTRICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO, TROÇAS E REPAROS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. **VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.727,00.

Vila Pavão, ES, 25/05/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1093764

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162 /2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO, TROÇAS E REPAROS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. **VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.392,95

Vila Pavão, ES, 25/05/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1093773

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162 /2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO, TROÇAS E REPAROS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. **VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.392,95

Vila Pavão, ES, 25/05/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1093776

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162 /2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO, TROÇAS E REPAROS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. **VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.392,95

Vila Pavão, ES, 25/05/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1093782

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163 /2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0020

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: MG ELÉTRICA MATERIAIS E OBRAS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Viana**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****Tomada de Preços nº 001/2023****Código CidadES nº 2023.073E0700001.01.0005**

O Município de Viana/ES, através da presidente da comissão de licitação, **TORNAR PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para o serviço de execução de muro de contenção, com fornecimento de material e mão-de-obra, no bairro Nova Bethânia, conforme Processo nº 3492/2023 - SEINFE.

Limite de acolhimento propostas: **14/06/2023 às 09h30min.**

Início da disputa:

14/06/2023 às 10h.

Informações: edital disponível no site www.viana.es.gov.br/licitacao, pelo Tel.: (27) 3354-4009, de 09h às 18h, ou pelo e-mail: segundacpl@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 24 de maio de 2023.

Daniela Moschen Ribeiro

Presidente da CPL 2

Protocolo 1093369

Vila Pavão**Ata Registro de Preço****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159 / 2023****ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0020****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.**FORNECEDOR:** CASTELAN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO, TROCAS E REPAROS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. **VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 160.358,25.

Vila Pavão, ES, 25/05/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1093754

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160 / 2023**ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0020****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.**FORNECEDOR:** ELETROMUNDI COM. E DISTR. DE MAT. ELET. EIRELI EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO, TROCAS E REPAROS

DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. **VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 92.233,70.

Vila Pavão, ES, 25/05/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1093759

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161 / 2023**ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0020****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: GBC SOLAR E ELÉTRICA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO, TROCAS E REPAROS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. **VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 38.727,00.

Vila Pavão, ES, 25/05/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1093763

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162 / 2023**ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0020****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO, TROCAS E REPAROS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. **VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 14.392,95

Vila Pavão, ES, 25/05/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1093771

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162 / 2023**ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0020****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO, TROCAS E REPAROS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. **VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

VALOR GLOBAL: R\$ 14.392,95

Vila Pavão, ES, 25/05/2023.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1093775

www.amunes.es.gov.br